



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2021  
CONTRATO Nº: 0016/2022

**CONTRATO N: 0016/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MG E A EMPRESA LEGALIZA  
BRASIL GESTÃO TERRITORIAL  
GEOTECNOLOGICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001- 50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. ANDREA CLAUDIA VACCHIANO, portador do CPF nº 936.346.847-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA**, com sede à **CJ SMDB CONJUNTO 12**, nº SN, Bairro: **SETOR DE MANSOES DOM BOSCO (LAGO SUL)**, Município: **BRASILIA**, CEP: **71.680-120**, Telefone (61)99847, E-mail: licitacao - 6013, **CNPJ nº 34.372.346/0001-32**, neste ato representada por **GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS**, CPF nº 080.512.366 - 02 doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº 129/2021, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, DE TOPOGRAFIA E DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA MODALIDADE REURB-S (DE INTERESSE SOCIAL) DE NÚCLEO URBANO INFORMAL LOCALIZADO NA VILA SANTA MATILDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 3.922/2018.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	<b>LEVANTAMENTO FASE I - ETAPA 1 - LEVANTAMENTO E IMAGEAMENTO.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	151,00	105.700,00
002	<b>PESQUISA FUNDIÁRIA FASE I - ETAPA 2 - PESQUISA FUNDIÁRIA.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	90,00	63.000,00
003	<b>PROJETO REGULARIZAÇÃO FASE II - ETAPA 3 - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº	SE	700	90,00	63.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2021  
CONTRATO Nº: 0016/2022

	13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.				
004	<b>DIAGNOSTICO SOCIAL FASE II - ETAPA 4 - DIAGNÓSTICO SOCIAL.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	90,00	63.000,00
005	<b>SANEAMENTO PROJETO FASE II - ETAPA 5 - SANEAMENTO DO PROJETO.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	89,00	62.300,00
006	<b>APROVAÇÃO PROJETO FASE II - ETAPA 6 - APROVAÇÃO DO PROJETO.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	82,00	57.400,00
007	<b>REGISTRO DO PROJETO FASE III - ETAPA 7 - REGISTRO DO PROJETO.</b> Regularização fundiária urbana na modalidade REURB - S (de interesse social) de núcleo urbano informal localizado na Vila Santa Matilde, no Município de Santa Luzia - MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.922/2018. Descrições das etapas do serviço constam no Termo de Referência ou na Minuta do edital.	SE	700	108,00	75.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/01/2022 e encerramento em 28/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2.2 A execução dos serviços será iniciada **10 (DEZ) DIAS** após a assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2021  
CONTRATO Nº: 0016/2022

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O recurso orçamentário para custeio do referido serviço será proveniente do Programa de Regularização Fundiária, a ser dividido igualmente em 02 (duas) fichas, conforme quadro abaixo:

**1013 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 907 01.11.06.16.482.2056.1.013.339039.100 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 50% do contrato – R\$ 245.000,00**

**1013 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 908 01.11.06.16.482.2056.1.013.339039.124 124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 50% do contrato – R\$ 245.000,00**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**O prazo de execução dos serviços será de 12 meses (doze meses), com início 28/01/2022 (Vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois), na forma que segue:**

7.1.1. 28/01/2022 (Início em Vinte e oito de dois mil e vinte e dois)

7.1.2 28/01/2023 (Conclusão em Vinte e oito de dois mil e vinte e tres)

**Base legal para o regime de execução: Artigo 6º, Inciso VIII, alínea a: empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1. Da contratante:**

- 8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no instrumento contratual.

**8.2 Da Contratada:**

- 8.2.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 8.2.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 8.2.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 8.2.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 8.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**8.3 Da Contratada:**

- 8.3.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2021

CONTRATO Nº: 0016/2022

8.3.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

8.3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

8.3.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

8.3.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

8.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.3.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.3.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Fica admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei.

9.2. Poderá a CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a subcontratação de Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15072/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2021  
CONTRATO Nº: 0016/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Santa Luzia, 28 de Janeiro de 2022.

---

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
ANDREA CLAUDIA VACCHIANO

---

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA  
GUSTAVO VINICIUS SILVA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-